



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR CONSISTENTES EM
PROTETORES DE PAREDE, PROTETORES DE PAREDE/CORRIMÃO E CANTONEIRAS

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de protetores de parede (bate-macas), protetores de parede com corrimão e cantoneiras, em PVC atóxico, sem instalação, destinados às dependências do Pronto Atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

A natureza do objeto é de fornecimento de bens comuns, passíveis de definição objetiva no edital, enquadrando-se como aquisição típica para a modalidade Pregão Eletrônica.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das áreas físicas existentes, fluxo de macas e cadeiras de rodas, bem como na necessidade de preservação das estruturas físicas e segurança de usuários e profissionais de saúde, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência contratual será suficiente para a entrega definitiva dos materiais, admitindo-se prorrogação apenas nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificada.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação encontra fundamento na necessidade de adequação e proteção das áreas internas do Pronto Atendimento, visando à redução de danos às paredes, aumento da durabilidade das estruturas físicas e melhoria das condições de segurança e higiene do ambiente hospitalar.

A demanda está alinhada ao dever constitucional do Poder Público de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal) e observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de proteção hospitalar em PVC, resistentes a impactos, umidade, fungos e bactérias, compatíveis com normas técnicas e sanitárias aplicáveis, permitindo sua utilização em ambientes assistenciais sem comprometer a segurança dos usuários.

A opção pelo fornecimento dos materiais, sem instalação, mostra-se mais eficiente e econômica, considerando a capacidade operacional interna da Administração para execução futura ou contratação específica, se necessária.

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;



Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, observando, no que couber, a RDC nº 50/ANVISA, ABNT NBR 9077, ASTM G21 e ASTM D256, bem como demais normas correlatas.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e acompanhados de documentação técnica mínima que comprove sua conformidade.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto dar-se-á mediante entrega dos materiais no local indicado pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, dentro do prazo estipulado no contrato ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração, observando-se as condições de acondicionamento, transporte e conferência quantitativa e qualitativa.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- **Gestor do Contrato:** William Daniel Marqueis Pereira – Matrícula C2974
- **Fiscal do Contrato:** Andrea Aparecida Mota Totorá – Matrícula 35-94

Compete aos responsáveis acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento observará os prazos legais e estará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as exigências técnicas e habilitatórias previstas no edital.



9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor total estimado da contratação é de R\$ 25.375,44 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços demonstrada no Anexo I – Pesquisa de Preços, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A contratação possui adequação orçamentária, estando prevista na seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho: 015 – Saúde para Todos
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- Natureza da Despesa: 4.4 – Investimentos

11- Garantia dos Serviços

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, a contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais entregues, responsabilizando-se pela substituição de produtos que



apresentem defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12- Responsabilidades da Contratada

Constituem responsabilidades da contratada, além das demais previstas em lei:

- Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas;
- Garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos;
- Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte e encargos;
- Substituir, sem ônus adicional, materiais recusados ou em desacordo;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Tais obrigações encontram respaldo nos arts. 92, 115 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13- Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber e atestar os materiais entregues;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- Prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



As obrigações decorrem do dever de boa-fé objetiva e da correta gestão contratual prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14- Qualificações da Empresa

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência visa assegurar que o fornecimento seja realizado por empresa idônea e tecnicamente apta, reduzindo riscos à Administração.

15- Considerações Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, observando-se a legislação vigente e as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

16- Publicação

O aviso de licitação e demais atos pertinentes serão publicados nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

17- Foro

Fica eleito o foro da **Comarca de Cristina/MG** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



18- Responsáveis

Maria da Fé, 24 de fevereiro de 2025


Nome: William Daniel Margalef Pereira
Cargo: Presidente
E-mail: wdmp1077@gmail.com

William Daniel M. Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 18.025.957-00/0001-58

